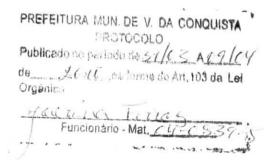


Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.678/2010



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.302,85 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

- a) Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infra Estrutura Urbana: Projeto: 15.0451.072.1.011 – Pav. e Melhoria do Sistema Viário, no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- **Art. 2º** As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2503	1545100721.011	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	120.302,85	
TOTAL DO ÓRGÃO			120.302,85	

- Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado recurso:
 - a) Oriundos do Convênio nº 2649.0256615-34/2008, celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica



R



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.678/2010

Federal -, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros da União para Pavimentação asfáltica no Município de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 31 de março de 2010.

Guilherme Menezes de Andrade Prefeito

PROTOCOLO
Nowoods
EM 05 / 04 /20 10
Grantos
Funcionário
Mat 0065 28